



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E RIVAEEL PIGATTO ME, CONFORME TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS DO CONTRATO N.º 32/2012.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **RIVAEEL PIGATTO ME**, com sede na LINHA CAMBUCICA, SN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.241.845/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **RIVAEEL PIGATTO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º 32/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a cláusula segunda do contrato nº 032/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA. O quilometro rodado custará o valor de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

- Sendo a Linha nº 07 V será executada com Kombi, sendo que, no ano letivo de 2020 percorrerá 12.500 KM á R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos). Totalizando R\$ 61.125,00 (sessenta e um mil cento e vinte cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas do contrato nº 32/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 21/02/2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

RIVAEEL PIGATTO
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347